

ACESSO DE EGRESSOS À BIBLIOTECA

Norma 022

Dispõe sobre o acesso de egressos da FADISMA à Biblioteca para consulta e retirada de obras.

Art. 1º - Ao final de cada semestre, será enviado e-mail aos alunos formandos, comunicando-os sobre as regras de cadastro para continuarem utilizando a biblioteca como egressos. Também será disponibilizado um aviso com tais informações no portal acadêmico, no link da biblioteca no site da FADISMA e no site do Synergia, a fim de instruir e mobilizar os alunos sobre o apoio bibliográfico que a FADISMA presta aos seus egressos.

Art. 2º - Será responsabilidade do egresso manifestar o seu interesse na utilização da biblioteca, caso contrário, permanecerá bloqueado no sistema.

Art. 3º - Após manifestação de interesse do egresso para utilização da biblioteca, este deverá apresentar um comprovante de residência atualizado, bem como atualizar seus dados cadastrais no sistema (endereço, e-mail e telefone).

Art. 4º - A cada início de semestre (no 1º semestre: de 01 de março a 15 de março e no 2º semestre: de 01 de julho a 15 de julho), o egresso terá que atualizar seu cadastro na biblioteca (endereço, e-mail e telefone) e apresentar novamente comprovante de residência atualizado. Caso contrário, será bloqueado no sistema.

Art. 5º - O egresso poderá retirar 01 obra por 07 dias ou 01 obra para cópia (obra de tarja vermelha), sendo a devolução no mesmo dia da retirada. Os periódicos (revistas) só poderão ser consultados na Biblioteca. O usuário deve solicitar a cópia do artigo da revista aos funcionários. A entrega da cópia será realizada em turnos subsequentes.

Art. 6º - O egresso permanecerá bloqueado em todos os sistemas da Instituição, sendo assim, também não terá mais acesso ao Portal Acadêmico e

seu vínculo será apenas com a Biblioteca. Dessa forma, as renovações das obras serão realizadas somente na Biblioteca e pelo próprio egresso.

Art. 7º - Retiradas ou renovações somente serão permitidas pelo próprio egresso.

Art. 8º - As devoluções poderão ser realizadas por outras pessoas, mas a responsabilidade será do egresso que retirou a obra.

Art. 9 - A consulta *in loco* ao acervo é livre para qualquer egresso.

Art. 10 - A cobrança das taxas de multas será a mesma aplicada aos alunos regulares.

Art. 11 - A Biblioteca entregará ao egresso, no momento do seu cadastro, um informativo com os principais procedimentos e informações para utilização da mesma.

Art. 12 - A presente norma entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.